



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/060/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A INSPETORIA NOSSA SENHORA
DA PENHA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **INSPETORIA NOSSA SENHORA DA PENHA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.380.322/0002-18, com sede à Rua Waldomiro Pedrote, 577 | 589, CEP 29.906-530, Planalto, Linhares, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **GERLINE DEOLINDA DE PAIVA**, portadora da CI nº 11016150-2, órgão expedidor Detran e inscrita no CPF sob o nº 081.551.177-90, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-22V3J** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes, de 07 a 17 anos, por meio da contratação de equipe encarregada para execução (assistente social e auxiliar de serviços gerais) visando a melhoria do atendimento aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$20.297,69** (vinte mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$20.000,00** (vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 - ED: 3.3.50.43 - **R\$20.000,00**

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$297,69** (duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória – ES, 30 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

GERLINE DEOLINDA DE PAIVA

Presidente da Inspetoria Nossa Senhora da Penha

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GERLINE DEOLINDA DE PAIVA

CIDADÃO

assinado em 30/12/2020 15:43:39 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 30/12/2020 15:58:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2020 15:58:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-658QDF>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome INSPETORIA NOSSA SENHORA DA PENHA		CNPJ 31.380.322/0002-18
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Waldomiro Pedrote 577/589		
Bairro Planalto	Cidade Linhares	CEP 29 906- 530
E-mail da Instituição centromazzarello@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.salesianasbrj.org.br
Local físico de divulgação da parceria Sede da Instituição		
Telefone 1 (27) 3372 4596	Telefone 2 (21) 22346789	Telefone 3 (27) 99933 7883

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Gerline Deolinda de Paiva		CPF: 08155117790
Nº RG 11016150-2	Órgão Expedidor Detran	Cargo na OSC Diretora
Mandato vigente até 31/12/2020		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Waldomiro Pedrote 589		
Bairro Planalto	Cidade Linhares	CEP 29 906- 530
Telefone 1 (28) 998857711	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Gerline Deolinda de Paiva		
Área de Formação Assistente Social		Nº do Registro no Conselho Profissional
Bairro Planalto	Cidade Linhares	CEP 29 906- 530
E-mail do Técnico gerlinep@yahoo.com.br		
Telefone do Técnico 1 (28) 998857711	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

A INSPETORIA NOSSA SENHORA DA PENHA – INSP, é uma das regionais da Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora (Salesianas de Dom Bosco) no Brasil, como tal é parte de uma extensa rede espalhada nos cinco continentes. Foi fundada em 16 de março de 1984, tem sua sede na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Alberto de Siqueira 22, Tijuca.

Seu âmbito de atuação abrange os Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Dentro de suas finalidades, ao longo de sua história, vem desenvolvendo, através das suas onze (11) unidades, um valioso trabalho junto à população infanto-juvenil, seja na área da educação escolar nas suas cinco (5) Escolas de Ensino Fundamental e Médio e nas duas (2) Faculdades, bem como, no âmbito da assistência social através dos cinco (5) Projetos Sociais, entre eles o de Linhares.

A INSP chegou a Linhares em 2006, para atuar, prioritariamente junto à população infanto-juvenil empobrecida. A partir de levantamento realizado com as comunidades dos bairros Planalto, Nova Esperança, Linhares V e Movelar foram detectados que graves problemas sociais que atingem muitas das famílias da periferia do município como negligência e fragilização familiar, violência, exploração sexual, gravidez precoce, drogas e roubos. Realidade esta que torna vulnerável a vida de não poucas crianças e adolescentes, colocando-os em situação de risco, em situação de exclusão social por não terem seus direitos efetivados com prioridade absoluta, como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 4º afirmando que “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes, saúde, à alimentação, educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”.

A partir da constatação dessa realidade, resolveu-se encaminhar a criação de um projeto social, denominado de: **Centro Juvenil Salesiano Sta. Mª Mazzarello (CJS Mazzarello)**, como uma resposta de esperança para essas crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco social. Trata-se de uma organização da sociedade civil, sem fins econômicos que desenvolve em parceria com as Rede Salesiana Brasil de Ação Social, uma proposta pedagógica do “Sistema Preventivo”. Desde 2012 a unidade de Linhares está com parcerias governamentais e privadas, possibilitando assim o pleno funcionamento das ações propostas.

Dessa forma, a organização acumula diversas experiências no sistema preventivo de direitos e prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, se coloca à disposição para realizar parcerias público/privado que vão ao encontro dos valores institucionais. Assim, entende-se, que o desenvolvimento dessa proposta técnica, qual seja: de educação, consciência, valorização e preservação da cultura do trabalho, promovendo iniciativas locais, gerando protagonismo comunitário e participação dos familiares na vida de seus tutelados, combinando assim com a missão e os objetivos dessa organização.

5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:

O **Centro Juvenil Salesiano Santa Maria Mazzarello**, recebe esse nome social para o desenvolvimento da Política de Assistência Social na Proteção Social Básica para o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, localizada na Rua Valdomiro Pedrotti, 589/577 – Planalto, Linhares-ES. CEP: 29.906-530. Contatos:

(27) 3372-4596 / 99933.7883 ou centromazzarello@gmail.com. Objetivando: Garantir formação integral, resgate da autoestima, aquisição de habilidades e competências promotoras de uma cultura da vida, da paz e do exercício da cidadania, despertando para os valores éticos, morais e espirituais capazes de promover o protagonismo, minimizar os danos das carências vividas e prevenir a entrada no mundo das drogas, do crime e da exploração sexual, tudo isso orientadas pelas seguintes ações: acolhida, atendimento individual e familiar, identificação de demandas socioassistenciais, encaminhamentos à rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas, integração com a rede de serviços, visitas domiciliares, palestras, ações e campanhas preventivas e de enfrentamento a situações de vulnerabilidades e risco social e violação de direitos, de lazer (passeios), rodas de conversas, comemorações de datas representativas, oficinas socioeducativas.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

Conforme Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, RESOLUÇÃO Nº 109 de 11 de novembro de 2009 e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, no âmbito da Proteção Social Básica, oferta Serviço de Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o atendimento por meio de oficinas socioeducativas. A INSP Oferta um total de 8 tipos de oficinas/atividades estruturadas pedagogicamente. Cuja estratégia é a realização de oficinas em pequenos grupos entre 15 a 25 atendidos, a considerar a divisão por faixa etária. Residentes nos territórios que compõem os seguintes bairros: Nova Esperança, Planalto, Santa Cruz e Movelar.

5.4. Metodologia de trabalho

O CJS Mazzarello acredita e aplica a Metodologia Participativa que permite a atuação efetiva de crianças e adolescentes no processo educativo sem considera-los meros receptores, nos quais depositam conhecimento e informações. No enfoque participativo, valorizam-se os conhecimentos e as experiências das crianças e dos adolescentes, envolvendo-os na discussão, identificação e busca de soluções para problemas que emergem de sua vida cotidiana. A participação é um direito, portanto pertence a todos e não necessariamente somente a um grupo organizados e/ou institucionalizados. Isso significa compreender a criança e o adolescente como sujeito de direitos e como ator estratégico do desenvolvimento local e global. Deve ser visto como um processo político de manifestação de vontades, criação de diálogo, onde possam definir não só novos direitos, mas também novas formas de participação. Implica o envolvimento concreto de crianças e adolescentes, grupos e entidades, respeitando-se a diversidade de classe social, etnia, igualdade de gênero, orientação sexual, orientação religiosa, origem, etc. (Cf. Unicef, 2014, p. 19).

Com vistas a metodologia participativa, todas as oficinas ofertadas pelo CJS Mazzarello é um canal de comunicação para os atendidos, com o intuito de promover o diálogo e a participação, em busca do protagonismo dos atendidos na comunidade em que estão inseridos. Para alcançar tal objetivo, em tempos de distanciamento social, as oficinas estão adaptadas, a fim de proteger a equipe e os atendidos pelo CJS Mazzarello, atendendo da seguinte forma:

1º Passo - Processo de seleção:

O processo de seleção para que uma criança ou adolescente seja atendido pelo CJS Mazzarello começa por um prévio atendimento no qual é preenchido um formulário com os principais dados pessoais, situação socioeconômica e motivos da busca de atendimento. Uma vez incluídos neste cadastro, posteriormente, conforme a prioridade para atendimento e disponibilidade de vaga, é feita entrevista pelo técnico do Serviço Social com o responsável familiar, preenchimento de ficha social e entrega de documentos. Outro procedimento é quando o encaminhamento é feito pelo CRAS de referência (Nova Esperança), CREAS,

Conselho Tutelar, sendo este público prioritário no processo de inserção no SCFV. A partir daí, a criança e/ou adolescente é cadastrado por meio do preenchimento da ficha social e inserido no grupo de sua faixa etária. Esse atendimento inicial, está acontecendo com todos os cuidados de higiene e seguindo todas as orientações das autoridades sanitárias, como: o funcionário do CJS Mazzarello mantém o distanciamento de dois metros com o atendido, faz uso de máscara e visor antirrespingo, e o álcool 70% é de uso rotineiro nas atividades, além de higienizar a cadeira e mesa utilizada no atendimento, o uso de máscara é obrigatório para o atendido.

2º Passo – Projeto Protagonismo - Oferta de oficinas:

O planejamento e organização das atividades é realizado em unidade pelos educadores, a equipe técnica e administrativa da entidade. As oficinas são desenvolvidas por oficinairos e educador social, com a participação do técnico de referência (assistente social, psicólogo, pedagogo), sempre que necessário.

Em tempos de pandemia e distanciamento social, as oficinas serão ofertadas para que aconteçam nas residências dos atendidos, ou seja, a instituição estará enviando atividades, jogos e livros, além de vídeos das oficinas de dança e aulas de músicas on-line, já com o término da pandemia será planejado uma transição tranquila, mantendo as oficinas a qual esse plano de trabalho se propõe a ofertar, como descrito:

- ❖ Oficina de Comunicação e leitura – A fim de desenvolver a comunicação oral, apresentação ao público, além da comunicação intrafamiliar, será enviado atividades, jogos e livros para a casa dos atendidos, e motivado que a família o façam juntos, proporcionando assim, aumento no convívio familiar. Para acompanhar o desenvolvimento dos atendidos, após cada envio o atendido precisa fazer um vídeo ou uma redação, contando como foi a experiência, da leitura do livro ou da realização da atividade ou jogo. Com o término da pandemia, pretende-se manter o empréstimo de livros para que os atendidos façam a leitura em sua residência, também manterá oficina de comunicação e leitura, com realização presencial, com atividades e jogos que orientadas por uma profissional (educador formado em pedagogia) terá o foco em desenvolver habilidades e competências que promovam o protagonismo, acontecendo 2 vezes por semana, com duração de 45 minutos.
- ❖ Oficina de música (violão, teclado). O lúdico, interagindo com a aquisição de conhecimentos e habilidades corporais, rítmicas, musicais, artísticas, disciplinares, potenciando a sensibilidade e a auto estima, bem como, por se tratar de envolvimento grupal, proporcionará mudanças de atitudes, abertura ao outro, socialização e interação com o diferente. Tal oficina acontecerá com os atendidos que demonstrarem interesse, por meio de chamada de vídeo, sendo dois atendidos por horário, com duração de uma hora cada aula e orientados pelo educador, proporcionando assim, interação entre os atendidos em meio virtual. Após a pandemia, as oficinas serão transferidas para execução presencial, com grupos de 15 atendidos para oficina de violão e 8 atendidos para a oficina de teclado, acontecendo uma vez por semana com duração de 45 minutos.
- ❖ Oficina de dança – Essa oficina, objetiva o desenvolvimento físico, estético, artístico e a formação de hábitos e interação social como valores básicos de uma convivência cidadã. Durante a pandemia, será enviado vídeos semanais para os atendidos, respeitando o desenvolvimento, idade e grupo que estão inseridos, e eles terão uma semana para treinar a sequência que foi passada, em seguida deverão gravar um vídeo e enviar para o educador, como resposta a aula. Caso a pandemia seja superada, essa oficina funcionará 1 vez por semana com cada grupo agendado, sendo 25 atendidos por grupo, com duração de 45 minutos por oficina.

3º Passo – Projeto Família no Mazzarello - Acompanhamento integral:

Pretende-se desenvolver ações para as famílias dos atendidos, para que a instituição possa ser um apoio no desempenho das famílias na sua função de proteção, cuidado e educação dos filhos, de maneira que as crianças e adolescentes possam gozar de um ambiente saudável e favorável ao seu desenvolvimento, auxiliando assim, na preservação dos vínculos familiares dos atendidos, por meio das seguintes estratégias:

- ❖ Atendimento pelo Serviço Social – através de visitas domiciliares, entrevistas e encaminhamentos para os serviços que se fizerem necessários, tal atendimento em tempos de pandemia, acontecerá com todos os cuidados de higiene e distanciamento necessários;
- ❖ Realização de reuniões¹ periódicas com a equipe técnica;
- ❖ Palestras com temas pertinentes com profissionais convidados. Em tempos de pandemia, as palestras serão substituídas por vídeos com temas pertinentes em linguagem acessíveis, que serão enviados para as famílias dos atendidos por meio das redes sociais (whatsapp);
- ❖ Eventos² festivos objetivando a aproximação das famílias com a proposta da instituição, a valorização do desempenho dos filhos e a interação e convivência com os mesmos.

4º Passo – Projeto Formação Continuada:

Para garantir a unidade de ação e procedimentos, o CJS Mazzarello proporciona à equipe que o compõe, técnicos, educadores e voluntários, formação permanente através de reuniões e encontros de estudo semanais. Anualmente os educadores participam do seminário coordenado pela RSB Social (Rede Salesiana Brasil Social), da qual o CJS Mazzarello faz parte.

Todas essas estratégias são meios para alcance dos objetivos descritos nesse plano, buscando sempre a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária, por meio da prevenção e protagonismo da juventude.

O CJS Mazzarello oferta suas atividades de segunda a sexta feira, das 7:00 às 17:00 horas, atendendo crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

¹ Tais reuniões só poderão ocorrer após o término da pandemia, tendo em vista os cuidados de higiene e evitando aglomeração.

² Os eventos podem ser adaptados para que ocorram mesmo em tempos de distanciamento social, tal como lives e vídeos, nas plataformas sociais.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes, de 07 a 17 anos, por meio da contratação de equipe encarregada para execução (assistente social e auxiliar de serviços gerais) visando a melhoria do atendimento aos usuários.

6.2. Objetivo geral

Melhorar de maneira contínua a oferta das atividades e ações do SCFV, contribuindo com a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade e superação de situação de violações de direitos.

6.3. Objetivos específicos

- Ofertar oficinas de Comunicação, dança e música.
- Fortalecer a parceria com a rede socioassistencial, em especial com o CRAS.
- Realizar atendimentos e encaminhamentos para inserção na rede de serviços e acesso a direitos
- Custear o pagamento de equipe para execução do serviço.

6.4. Público beneficiário da proposta

- Público direto: 250 Crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 17 anos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social, e suas respectivas famílias.
- Público indireto: 190 Famílias de atendidos e 60 adolescentes e jovens em parceria com outras instituições.

6.5. Justificativa

Considerando a execução de Assistência Social Privada no referenciamento e o contra referenciamento das ações realizadas no SCFV denominado Centro Juvenil Salesiano Santa Maria Mazzarello “Planalto”, incide na Política Pública de Assistência Social junto ao CRAS Nova Esperança;

Considerando que a INSP é parte da Rede Salesiana Brasil de Ação Social – RSB, que pauta seus projetos e ações sobre compromissos fundamentais com a sociedade: Promoção dos direitos humanos das crianças, dos adolescentes e dos jovens; Construção de competências das novas gerações para a vida.

Considerando o público beneficiário dessa proposta, ou seja, crianças e adolescentes, de 07 aos 17 anos pertencentes aos bairros: Planalto, Movelar, Santa Cruz, Nova Esperança e Linhares V, a considerar que nessa região há um alto índice desse público envolvido em atos infracionais, como por exemplo: tráfico de drogas, furtos, roubos, exploração do sexual e do trabalho infantil, bem como o envolvimento com práticas de mendicância e diversos tipos de violência nas famílias. Segundo pesquisa realizada pela Gazeta no ano de 2017, apresenta o Mapa da Violência do Estado do Espírito Santo, com o município de Linhares em 4º lugar no ranking de ocorrência de furtos e roubos (1.385), no interior, segundo o Conanda 24% dos atos infracionais registrados em 2015 foram classificados como análogos ao tráfico de drogas. Quando estendemos a pesquisa em nível de Brasil, o Mapa da Violência apresenta 54,1% sendo as principais vítimas de homicídio adolescentes/jovens de 15 a 29 anos de idade.

Considerando que os atendidos pela entidade são público da assistência social, que demandam do poder público e da sociedade atendimentos qualificados e inserção na rede de serviços e de direitos, visando sua inclusão social e melhoria na sua qualidade de vida. A oferta do SCFV para crianças e adolescentes é de extrema relevância no território, pois possibilitará o trabalho referente as vulnerabilidades vivenciadas, a prevenção de situação de riscos e a superação de violação de direitos, quando esta já existir.

Considerando a força motriz da prática esportiva frente a promoção de interação e socialização de grupos de pessoas, bem como os benefícios de integração e socialização. Parte indissociável da pedagogia do Sistema Preventivo Salesiano o esporte, haja visto que a prática esportiva estimula e desenvolve o tipo proativo ocupados nas atividades socioeducativas de alto potencial educativo e social.

Considerando os dados de 2013, elaborado a partir dos dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM do Ministério da Saúde, que consolida as certidões de registro de óbito emitidas no Brasil no local da ocorrência do evento. Naquela análise como decorrentes de agressões intencionais de terceiros, o Município de Linhares registra o maior cálculo do índice de homicídio per capita, em relação ao Estado do Espírito Santo bem como a média Brasileira.

Considerando que o Brasil está como 11º no ranking de exploração sexual infantil, de acordo com o relatório Out of the Shadows, publicado no início do ano pela revista britânica The Economist, segundo o MAPEAR/PRF o Espírito Santo conta com 18 pontos vulneráveis à exploração sexual de Crianças e adolescentes nas Rodovias Federais Brasileiras, lembrando que o estado é cortado pela BR 101, e esta mesma rodovia corta também a cidade de Linhares, podendo no momento não ser um ponto crítico referente a tal exploração, mas ainda é alto o risco.

Considerando o Programa Estado Presente em Defesa da Vida, que visa à redução dos índices de violência e criminalidade no Espírito Santo, foi por meio do mapeamento das regiões/territórios, onde o Estado deixasse de liderar as estatísticas de homicídios em âmbito nacional, com redução dos registros de violência letal em anos consecutivos, são selecionados 140 bairros prioritários em todo o estado. A inclusão de territórios prioritários nessa proposta visa alcançar contribuir significativa a Política Pública, e para o desenvolvimento e fortalecimento de comunidades, em especial o sistema preventivo da criança e ao adolescente.

Considerando dados de 2018, o bairro Santa Cruz em Linhares, liderou o ranking estadual por morte letal; são assassinatos, roubo com morte e lesão corporal. Esses dados são do Observatório de Segurança Pública da SESP/ES, foi apontado como o mais violento do Espírito Santo, com 13 mortes violentas registradas em 2018 e desse 63% das mortes são de adolescentes.

Considerando que o CJS Mazzarello é referencia no atendimento a criança e ao adolescente no município de

Linhares, tendo grande relevância social para o usuário, família e sociedade, fazendo parte da rede socioassistencial, atendendo famílias em situação de risco, vulnerabilidade social e também violação de direitos.

Considerando que para oferta dos serviços e desenvolvimento das atividades e ações, a referida instituição está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS), no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, principal órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social no município, vale ressaltar ainda, que a instituição possui cadeira nos dois conselhos supracitados, possuindo assim, voz e voto.

Considerando que a Inspetoria Nossa Senhora da Penha, faz parte da Rede Salesiana de Ação Social, fazendo parte assim da rede socioassistencial do município e também na esfera nacional, contribuindo assim para o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social.

Por meio da oferta de atividades e ações do SCFV é possível identificar as demandas dos usuários e famílias, realizar os encaminhamentos devidos ao exercício da cidadania, realizar a identificação de potencialidades e habilidades dos usuários, fortalecer vínculos familiares, comunitários e social, a fim de ampliar as condições de desenvolvimento social dos usuários.

Com a contratação de pessoal – assistente social e auxiliar de serviços gerais, almejamos impactos positivos das ações desenvolvidas a promoção da garantia de direitos, valorização do bem viver, da autoestima e, da socialização, minimizando as seguintes questões: prática da mendicância, erradicação do trabalho infantil, abuso e exploração sexual infantil, maus tratos, evasão escolar, violência nas famílias e envolvimento com o tráfico de drogas e mortes de crianças e adolescentes.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Virgínia Soares Costa Peruchi	Assistente Social e Administração	Assistente Social	30
Ivanete Machado Aguiar	Ensino Fundamental	Serviços Gerais	40
Ana Célia Pavesi Zuliane	Superior completo	Educador físico	12
Anderson Santana Santos	Superior cursando	Oficineiro de música	22
Erlaine Souza Santos	Superior completo	Educador Social	26
Gerline Deolinda de Paiva	Superior completo	Assistente Social	30
Leonice Fachetti	Superior Completo	Educador Social	10
Márcia Dassié Nunes	Superior Completo	Educador físico	16
Maria Auxiliadora V. Cordeiro	Superior completo	Pedagoga	40
Michel Silvério Toneto	Ensino Médio	Oficineiro de dança	22
Roberto Rangel	Superior completo	Instrutor de Informática	26
Antônia Luzia Venturini	Superior completo	Oficineira de Artesanato	30
Benedita Oliveira Borges	Fundamental	Serviços Gerais	40
Luana Sfalsin Zatta	Superior Completo	Psicóloga	12

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Com o objetivo de acompanhar o processo e a efetividade das ações empreendidas serão realizadas coletas de informações por meio de pesquisa de satisfação junto à equipe técnica, aos educadores e beneficiários quanto à realização das atividades e o impacto das melhorias empreendidas. A equipe técnica a cada três meses, de posse dessa pesquisa, faz o levantamento das principais informações, identificando prioridades a serem trabalhadas.

- Reunião/formação e planejamento de educadores (semanal) se discutirá as possíveis soluções para as demandas surgidas; o que fará parte do planejamento geral dos conteúdos e atividades a serem desenvolvidos nas oficinas.
- Entrevista individual (bimestral) com os educadores objetivando conhecer melhor o desempenho de cada um, as dificuldades encontradas na realização da função e busca de alternativas que possam sanar e qualificar o trabalho.
- Avaliação com os atendidos (semestralmente) objetivando avaliação das oficinas, do comportamento pessoal e autoavaliação, a fim de melhorar o convívio na instituição e melhorar o atendimento.
- Apresentações e eventos internos e externos das oficinas, das atividades realizadas e com a participação dos beneficiários, familiares e comunidade (nos eventos programados e convites externos).
- O registro fotográfico de todas as oficinas e demais atividades realizadas.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O Centro Juvenil Salesiano Santa Maria Mazzarello há 12 anos vêm desenvolvendo um trabalho de sustentabilidade o qual adquirimos parcerias bem como fortalecendo as que já existem por meio de notas de agradecimentos, folders, informativo, apresentações de Power Point e apresentações externas. No que se refere aos **Financeiros:** Solicitar junto ao Município de Linhares termo de colaboração e fomento para os próximos anos. **Técnicos:** Participação de editais bem como parcerias com empresas locais para contemplar o custeio de equipe técnica. **Comunitários:** Para o envolvimento da comunidade convocamos através de cartazes e folders nas redes sociais, à participação ativa nas reuniões de articulação e promovendo o voluntariado, além de participação no programa Viva o voluntariado, da empresa Leão Alimentos S/A. **Articulação e Trabalho em Rede:** O trabalho que a instituição realiza também possui a finalidade de articular a rede local deste referido território para juntos movimentarmos o maior número de pessoas possíveis promovendo assim o protagonismo, para todos da equipe está sendo muito valido, pois acreditamos na força desta ação. **Interação com as Políticas Públicas:** como participação efetiva nos conselhos: Municipal de Assistência social; e Municipal de Direito das Crianças e Adolescentes, tal como em suas conferências e audiências públicas. Acreditamos permanentemente que há necessidade da continuidade desta ação no bairro do Planalto, demonstrados pelos diagnósticos identificados nos atendimentos realizados no cotidiano com as famílias dos atendidos, e tantas outras demandas que urgem da rede, bem como da comunidade.

6.9. Período de execução do objeto

Início: dezembro/2020	Término: novembro/2021
-----------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta das atividades e ações do SCFV para 250 crianças e adolescentes atendidos pelo CJS Mazzarello.		Valor (R\$): Não valorar	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> • 250 crianças e adolescentes atendidos pelo SCFV; • Atividades e Ações ofertadas aos usuários; • Grau de Satisfação dos usuários e familiares; 			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por psicólogos, educadores sociais, técnicos, administrativo e apoio.			
<ul style="list-style-type: none"> • Acolhida dos usuários e família. • Planejamento e organização das atividades e ações. • Oferta diária do serviço. • Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades. • Monitoramento e avaliação do serviço prestado. • Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico das atividades ofertadas, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço		Dez/2020	Dez/2020
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações		Dez/2020	Abr/2021
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Mar/2021	Abr/2021
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades		Mai/2021	Mai/2021
Meta 1: Contratação de 01 Assistente Social com carga horária de 30 h pelo período de 03 meses e 01 Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 h/semanais (CLT) para atuação no SCFV.		Valor (R\$): 20.297,69	
Indicador(es):			
Profissional com formação superior em serviço social habilitado e contratado em efetivo exercício, Profissional - Auxiliar de Serviços Gerais contratado em efetivo exercício, N° de pagamentos mensais efetuados			
Metodologia de execução: Contratação pela CLT			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Assinatura do contrato	R\$ 0,0	Dez/2020	Nov/2021
1.2. Pagamento mensal por serviços prestados	R\$ 3.923,38 por 3 meses	Dez/2020	Nov/2021
	R\$ 1.027,94 no último mês		
1.3. Pagamento de Encargos Sociais	R\$ 2.299,08 por 3 meses	Dez/2020	Nov/2021
	R\$602,37 no último mês		
3.2. Execução da função no SCFV	--	Dez/2020	Nov/ 2021
3.3. Elaboração de Relatório de Despesa	--	Dez/2020	Nov/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	R\$20.000,00	R\$297,69	R\$20.297,69
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 20.000,00	R\$ 297,69	R\$ 20.297,69

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Social 30 horas	Mês	3	R\$4.592,15	R\$13.776,45
Serviços Gerais 40 horas	Mês	4	R\$1.630,31	R\$6.521,24
Subtotal				R\$20.297,69

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$20.297,69
--	---------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021
R\$20.000,00					
07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021
R\$297,69					
07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em Linhares, 30 de dezembro de 2020.

GERLINE DEOLINDA DE PAIVA
Presidente da Inspecção Nossa Senhora da Penha

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) 30 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 06/01/2021 15:43:46 -03:00

GERLINE DEOLINDA DE PAIVA
CIDADÃO
assinado em 06/01/2021 15:29:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/01/2021 15:43:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENNNA WCHOA DA SILVEIRA E SILVA (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - GGCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-822S79>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/081/2020**Processo nº.:** 2020-KHJV**Registro SIGEFES:** 200421**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JOÃO NEIVA**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do programa de ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária desenvolvido pela Associação Pestalozzi de João Neiva, através de materiais de custeio e de consumo, visando a melhoria da qualidade do atendimento a noventa e oito (98) pessoas com deficiência.**Valor:** R\$ 44.999,78 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº **146, 715 e 1271** da LOA 2020.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 44.999,78 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

Cynthia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 638013**Resumo do Termo de Fomento SETADES/060/2020****Processo nº.:** 2020-22V3J**Registro SIGEFES:** 200445**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** INSPETORIA NOSSA SENHORA DA PENHA**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes, de 07 a 17 anos, por meio da contratação de equipe encarregada para execução (assistente social e auxiliar de serviços gerais) visando a melhoria do atendimento aos usuários.**Valor:** R\$20.297,69 (vinte mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº **50** da LOA 2020

e R\$297,69 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$20.000,00 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.**Gestor Suplente:** Servidora Silvia Camila Gil Marcelino da Penha - matrícula nº 4303103.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

Cynthia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 638088**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****Resumo de Termo de Contrato****Contrato nº** 131/2020**Pregão nº** 013/2020**Processo nº** 2020-V21NZ**Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura**Contratada:** SCANSYSTEM LTDA.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SCANNER PLANETÁRIO

Valor: R\$ 179.800,00.

Dotação Orçamentária: 10.40.101.13.391.0043.2301;**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.35; **Fonte:** 0101**Vigência:** 30/12/2020 a 29/12/2022

Vitória, 05 de janeiro de 2021

Carolina Ruas Palmares

Secretária de Estado da Cultura - Em exercício

Protocolo 638052**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -****Instituto de Defesa****Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESQUISA DE MERCADO Nº. 001/2021**O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF torna público a realização de chamamento público de mercado para **EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COLETA E TRANSPORTE AÉREO/ TERRESTRE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS DE ORIGEM ANIMAL PARA DIAGNÓSTICO NO PAÍS.****Início de recebimento dos orçamentos:** a partir das 08:00 horas do dia 07/01/2021.**Encerramento do recebimento dos orçamentos:** 08/01/2021 às 17:00.O edital de chamamento público poderá ser consultado através do endereço: <http://sistemas.idaf.es.gov.br/arquivos-pregao/>

index.php

Os orçamentos deverão encaminhados dentro do prazo para o e-mail mailto:compras@idaf.es.gov.br.Informações pelo e-mail mailto:cpl@idaf.es.gov.br.

Vitória, 06 de janeiro de 2021.

Juliana Novaes

Pregoeira/IDAF

Protocolo 638140**Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº****004-P**, de 06 de janeiro de 2021**O Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da LC 194, de 04/12/2000**RESOLVE:****Art. 1º** Alterar a composição da Comissão Permanente de Pregão Eletrônico, instituída pela Instrução de Serviço Nº 027-P, de 05/05/2020 e alterada pela IS Nº 040-P/2020 e 057-P/2020, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:**Membros Titulares:**

Marissol Passos Corrêa - Pregoeira

Denildo Braz

Carlos Berchmans Pombo Duarte

Membros Suplentes:

Clésio Lisboa do Carmo

Adar Adriano Coan

Art. 2º Na falta ou impedimento da Pregoeira acima designada, será esta substituída por **Denildo Braz** para o exercício das atribuições e funções.**Art. 3º** Esta instrução de serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.**ANTÔNIO CARLOS MACHADO**

Diretor-Presidente

Protocolo 638158

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020

Contratante: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL/ INCAPER

Processo Nº: 87445441

Forma de Contratação: Concorrência NCB 003/2020 - Incaper 3B5-4.

Contratado: CONTEK-GEOMÉTRICA CONSÓRCIO, formado pelas empresas CONTEK ENGENHARIA S/A e GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA

CNPJ: 40.032.190/0001-43, 27.183.425/0001-30 e 55.069.736/0001-08

Objeto: Execução Contrato Turnkey para obra de pavimentação e drenagem de 14 trechos rurais da bacia do Rio Mangarai

Valor: R\$ 30.551.556,94.

Fonte: 0143 e 0301

Vigência: a partir da assinatura do contrato, com duração de 18 (dezoito) meses.

Antônio Carlos Machado

Diretor Presidente/INCAPER

Protocolo 638081**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI****PORTARIA CGTRAN/GV Nº 001/2021**

O Presidente do Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo §3º do artigo 2º da Lei nº 9.757, de 16/12/2011, regulamentada pelo Decreto nº 2923-R, de 27/12/2011, e nº 2990-R, de 05/04/2012.

RESOLVE:**Art. 1º.** Designar, conforme indicação das Secretarias e Entidades, para compor o Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - CGTRAN/GV, os representantes abaixo relacionados:**1. Representante da Secretaria de Estado da Fazenda:****Titular:** Rogelio Pegoretti Caetano Amorim**Suplente:** Fábio Gomes de Aguiar**2. Representante da Secretaria de Estado da Educação:****Titular:** Maria de Fátima Prandi Barbarioli**Suplente:** Izaura Conceição Malverdi Barboza**3. Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social****Titular:** Clerismar Lyrio**Suplente:** Mario Marcelo Barros**4. Conselho Metropolitanano de Desenvolvimento Urbano da Grande Vitória - COMDEVIT****Titular:** Pablo Silva Lira**Suplente:** Latussa Bianca Laranja Monteiro**5. Federação do Comércio do Estado do Espírito Santo - FECOMÉRCIO****Titular:** Rosiane Vieira Vilela**Suplente:** Sergio Magalhães Campos**6. Espírito Santo em Ação****Titular:** Orlando Bolsanelo Caliman**Suplente:** Guilherme Luciano Gollner de Oliveira**7. Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitanano da Grande Vitória - GVBUS****Titular:** Elias Baltazar**Suplente:** Ludmila Santos Vidal**8. Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES****Titular:** não indicado**Suplente:** não indicado**9. Associação Nacional dos Fabricantes de Ônibus - FABUS****Titular:** Maisa Fusco Rosa



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/01/2021 10:09:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENNNA WCHOA DA SILVEIRA E SILVA (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - GGCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-PHBSP3>